

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 280 85.740-000 - PÉROLA D'OESTE CGC.75.924.290/0001-69 Fone/Fax (046) 556.1223 PARANÁ

LEI N.º 214/99

DATA: 05 de marco de 1999.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a contratar Órgão Oficial de Publicação dos Atos Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pérola D'Oeste, Pr.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a Contratar a Empresa EDITORA OS PIONEIROS LTDA - CGC N.º 02109865/0001-16 (vencedora do Processo Licitatório, Convite n.º 003/99), estabelecida a rua Rio de Janeiro, 519 da cidade de Capanema - Pr., como Órgão Oficial do Município, para publicações dos Atos Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo de Pérola D'Oeste - Pr., durante o exercício de 1.999, podendo ser prorrogado por mais um ano, através de Termo Aditivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove.

**PUBLICADO** 

Jamai: 0 AminHO

069